



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.394

Processo : 1120012003-00
Origem : Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte
Assunto : Prestação de Contas de 2003
Responsável : **Geraldo Temponi Barbosa**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte. Exercício de 2003. Pela emissão de Parecer Prévio favorável a aprovação, c/ ressalva. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 227 a 230 dos autos, que passam a integrar esta decisão: emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de Cumaru do Norte**, a aprovação, com ressalva, das contas da **Prefeitura**, exercício financeiro de **2003**, devendo o Ordenador de Despesas, Sr. **Geraldo Temponi Barbosa**, recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, **multa** no valor de **R\$-3.528,00 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, pela remessa intempestiva dos **Relatórios de Gestão Fiscal**, na forma do **art. 5º, inciso I, § 1º, da Lei nº 10.028/00**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de agosto de 2012.

Conselheiro **José Carlos Araújo**
Presidente

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Rosa Hage, Daniel Lavareda e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR